



Exma Senhora
Ministra da Saúde

Av.^a. João Crisóstomo, 9
1049-062 Lisboa

S/Ref^o:

S/Com.:

N/Ref^o: 98/I-10

Data: 2010-01-20

Assunto: Reafirmação da nossa contraproposta de grelha salarial.

Senhora Ministra

1 – Vimos reafirmar a contraproposta elaborada em tempo útil, na posse de Vossa Excia., acerca da grelha salarial, profundamente analisada e equacionada e que reúne as condições da revalorização profissional dos Enfermeiros caucionada pelo âmbito de formação académica, ao nível de licenciatura, que os Enfermeiros foram adquirindo desde 1988.

2 – Foi com base nesse pressuposto legal que o Decreto-lei n.º 34/90 de 21 de Janeiro determina o índice e escalão de ingresso dos Enfermeiros licenciados no NSR criado por este diploma, determinação legal que não tem sido cumprida pelos sucessivos Governos.

3 – É na base dos pressupostos da formação ao nível da licenciatura e da natureza e objecto da nossa actividade, dirigida ao ser humano, que se classificou a licenciatura dos Enfermeiros (licenciatura especial, com saberes próprios, intransmissíveis e insubstituíveis) com o nível de complexidade 3, o mais elevado no âmbito da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 – Foi atendendo a esses princípios, para além de outros, que negociámos o articulado dos Decreto-lei n.º 247/2009 de 22 de Setembro e Decreto-lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro, que conferem aos Enfermeiros elevado grau de responsabilidade, no uso do método científico do trabalho, que só permite paralelismo com a profissão médica.

5 – Pelo exposto, defendemos grelha salarial compatível com a formação académica dos Enfermeiros, e nível de grau de complexidade (responsabilidade) compatível com o da actividade médica (e porque não professores) visto os níveis de responsabilidade serem simétricos.

.../...



.../...

6 – Assim, esperamos que na reunião agendada com estas estruturas sindicais a ter lugar no Ministério da Saúde aos dias 21 de Janeiro de 2010, pelas 17-30H, a negociação se desenvolva de acordo com o que acabamos de expor, única forma de equacionar o grau de justiça que os profissionais de Enfermagem aguardam, merecem e tarda a ser reconhecido.

Com os melhores cumprimentos.

Sindicato Independente Profissionais de Enfermagem – SIPE

Fernando Rodrigues Correia

Grelha salarial que constitui a nossa base de trabalho negocial – FENSE

Enfermagem Posição salarial	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª
Enfermeiro Principal Níveis remuneratórios da tabela única	58	64	70	83			
Montante pecuniário (euros)	€ 3 415,64	€ 3 724,59	€ 4 033,54	€ 4 702,94			
Enfermeiro Níveis remuneratórios da tabela única	21	29	36	42	47	51	57
Montante pecuniário (euros)	€ 1 510,43	€ 1 922,37	€ 2 282,81	€ 2 591,76	€ 2 849,22	€ 3 055,19	€ 3 364,14